



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.332/2021

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Paulo Lourenço da Silva Neto, Prefeito Municipal Interino de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, e:

Considerando que a falta de chuvas regulares, para a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, ocorrida nas áreas urbana e rural do Município de Mundo Novo, vem afetando o abastecimento de água destinado ao consumo humano e à dessedentação de animais nas comunidades rurais, bem como as culturas agrícolas;

Considerando o Decreto Estadual “E” Nº 80, de 12 de julho de 2021, que Declara “Situação de Emergência”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Estado de Mato Grosso do Sul afetado por desastre, classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Considerando, finalmente, que, na forma da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável em vigor, não resta alternativa à Administração Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Situação de Emergência** pública para todos os fins de direito no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, durante **30 (trinta) dias**, sujeito a prorrogação, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades municipais de Mundo Novo a realizarem as comunicações necessárias e ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional de água.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Paulo Lourenço da Silva Neto
Prefeito Municipal
Interino
Decreto Legislativo nº 007/2021
Paulo Lourenço da Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Interino

GESTÃO 2021/2024



ANO IX Nº 2775

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 4.332/2021

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Lourenço da Silva Neto, Prefeito Municipal Interino de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, da **Lei Orgânica do Município**, e:

Considerando que a falta de chuvas regulares, para a manutenção dos níveis dos reservatórios e rios, ocorrida nas áreas urbana e rural do Município de Mundo Novo, vem afetando o abastecimento de água destinado ao consumo humano e à dessedentação de animais nas comunidades rurais, bem como as culturas agrícolas;

Considerando o Decreto Estadual "E" Nº 80, de 12 de julho de 2021, que Declara "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Estado de Mato Grosso do Sul afetado por desastre, classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Considerando, finalmente, que, na forma da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável em vigor, não resta alternativa à Administração Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Situação de Emergência** pública para todos os fins de direito no Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, durante **30 (trinta) dias**, sujeito a prorrogação, em razão do alto nível de estiagem e crise hídrica.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades municipais de Mundo Novo a realizarem as comunicações necessárias e ações de conscientização da população quanto à economia e uso racional de água.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Paulo Lourenço da Silva Neto
PREFEITO MUNICIPAL
Interino